



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000.

Lei Complementar Nº. 268/2011.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº. 02/1997 (Plano de Cargos e Salários), aumento salarial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo III – B, inciso XII da Lei nº. 02/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela Salarial

Grupo/Valor	Cargos
I - omissis	
II - omissis	
III - omissis	
IV - omissis	
V - omissis	
VI - omissis	
VII - omissis	
VIII - omissis	
IV - omissis	
X - omissis	
XI - omissis	
XII - R\$ 2.543,18 (dois mil quinhentos quarenta e três reais e dezoito centavos)	Dentista

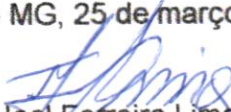
Artigo 2º – A nova redação dada ao dispositivo do inciso XII acima referido, se estende a toda a Categoria de Dentistas detentores de cargos efetivos do município de Ibiracatu.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5% (cinco por cento) para os servidores detentores de cargo de provimento efetivo de Dentista.

Artigo 4º - Revogam –se todas as disposições em contrário.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

Ibiracatu - MG, 25 de março de 2011.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal.

Joel Ferreira Lima

CPF 544.198.916-53
PREFEITO MUNICIPAL